

## DECRETO Nº 33/2022 - LEI N.66

*“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”*

### DECRETA:

**Artigo 1o.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$211.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** **211.000,00**

02 09 03 Ensino - Transporte e Merenda

|     |                       |                                                  |             |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------------|-------------|
| 210 | 12.361.0014.2056.0000 | Distribuição Kits e Uniformes Escolares          | 211.000,00  |
|     | 3.3.90.32.00          | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 00100 |
|     | 01                    | Tesouro                                          |             |
|     | 110 000               | GERAL                                            |             |

**Artigo 2o.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

### Anulação:

02 09 03 Ensino - Transporte e Merenda

|     |                       |                                                |                    |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|--------------------|
| 240 | 12.361.0014.2056.0000 | Distribuição Kits e Uniformes Escolares        | -190.000,00        |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R. Grupo: 0 0500 |
|     | 05                    | Transferências e Convênios Federais-Vinculados |                    |
|     | 100 009               | QSE - QUOTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO             |                    |

|     |                       |                                                |                    |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------|--------------------|
| 241 | 12.361.0014.2056.0000 | Distribuição Kits e Uniformes Escolares        | -21.000,00         |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 0500 |
|     | 05                    | Transferências e Convênios Federais-Vinculados |                    |
|     | 100 009               | QSE - QUOTA PARTE SALARIO EDUCAÇÃO             |                    |

**Anulação ( - )** **-211.000,00**

**Artigo 3o.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA ALIANCA, 28 de março de 2022

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças